



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2389 DE 14 DE ABRIL DE 2014

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO
DO CONSELHO COMUNITÁRIO HOSPITALAR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder executivo do Município de Barra do Piraí á criação do Conselho Comunitário Hospitalar para a fiscalização dos nosocômios existentes no Município e que recebam recursos públicos.

Art. 2º - O conselho constante do caput poderá ser composto por 08 (oito) membros, mais especificamente:

- 2 (dois) da Administração Pública Municipal sendo um representando o Poder Executivo e o outro representando o Poder Legislativo;
- 2 (dois) vinculados aos serviços de saúde, sendo um dois hospitais e outro dos trabalhadores na saúde;
- 4(quatro) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, em até 90 (noventa) dias, dispor, por intermédio de específico decreto regulamentador, sobre os demais aspectos que envolvam a implementação do conselho objeto desta norma e o exercício de seu mister.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE ABRIL DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 014/2014
Autor: Francisco José Barbosa Leite

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*